



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO**  
PODER LEGISLATIVO

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO**

Publicado no placard da Câmara Municipal  
de São Salvador do Tocantins TO  
Secretaria de Administração.

03 / 01 / 2025

**TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL  
DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS  
E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO.**

A Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins-To, CNPJ sob o nº 02.184.991/0001-35, representado neste ato pelo Vereador/presidente Izaque Martins Gonçalves Junior, portador do CPF nº 701.381.391-84, doravante denominado de CEDENTE e a SECRETARIA DE SAÚDE/FMS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.489.636/0001-28, neste ato representado pelo seu Secretario Charles Evilácio Barbosa, doravante denominado de CESSIONÁRIO, resolvem na melhor forma do direito celebrarem entre si o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as cláusulas e condições seguinte que entre si ajustam e acordam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** É objeto do presente Termo de Cessão, sem qualquer ônus, de 01 VEÍCULO, MARCA/MODELO: VW/NOVO VOYAGE TL MBV 1.8 A/M 2017/2018, COR BRANCA, FLEX, CHASSI: 9BWDB45U7JT081938, a fim de atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** Neste ato, a CEDENTE formaliza á CESSIONÁRIA a administração, uso, conservação e demais responsabilidades e despesas de manutenção oriundas do veículo recebido.

**PARAGRAFO SEGUNDO-** A CESSIONÁRIA, por este instrumento e na melhor do direito declara aceitar o aludido veículo para uso exclusivo da SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE/FMS.

**CLÁUSULA SEGUNDA-** A presente cessão condiciona as seguintes obrigações:

- a) Usar o veículo ora entregue adequadamente, sempre conduzido por pessoa habilitada, com rigor, sua finalidade, capacidade, bem como conservá-lo como se seu fosse devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação e funcionamento, usando, inclusive, a identificação oficial no veículo, sob pena de responder por perdas e danos.
- b) Mandar fazer, às suas expensas exclusivas, nas épocas certas e por pessoas especializadas, a manutenção que se fizerem necessárias e, também, a responder pelas despesas com combustível pagamento de taxas e multas.
- c) Responsabilizar-se, em caso de dano ao bem, por sua integral reparação;
- d) Responder civilmente pelos danos que, em função da utilização do bem, causar a terceiros durante a vigência deste Termo;
- e) Utilizar o veículo acima mencionado exclusivamente em serviço, no interesse da SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE/FMS.

**CLÁUSULA TERCEIRA-** Verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas neste instrumento, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO**  
PODER LEGISLATIVO

**CLÚSULA QUARTA-** Este Termo de Cessão de uso dar-se-á a partir da entrega do bem, neste ato, e durará enquanto perdurar a necessidade do CESSIONÁRIO na utilização do veículo, ao fim que se destina.

Pelo representante da CESSIONÁRIOA, foi dito que RECEBE o veículo identificado no presente instrumento na forma nela prescrita.

E diante de tais cláusulas e condições, as partes firmam o presente Termo, na presença de duas testemunhas, para que surtam seus jurídicos efeitos.

São Salvador do Tocantins-TO, 03 de janeiro 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO  
CNPJ-02.184.991/0001-35  
CEDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS  
CNPJ-12.489.636/0001-28  
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHA:

068.031.126-24

TESTEMUNHA:

012.406.551-20